

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
CONVITE Nº 1/2018-003		PROCESSO Nº: 23072018

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR N.º..., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS- PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.:68.525-000, em **BOM JESUS DO TOCANTINS**, inscrito no **CNPJ/MF 22.938.757/0001-63**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João da Cunha Rocha**, brasileiro, casado, portador do **RG122665466-SSP-PA**, inscrito no **CPF sob n.º 477.258.002-63**, residente e domiciliado na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Bairro Centro, Cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa,de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº Bairro, cidade.....-....., neste ato representada por(representante legal) Sr. brasileiro,, inscrito no CPF/MF sob o nº e Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado à Rua, nº....., Bairro,, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
<p>CONVITE Nº 1/2018-003</p>		<p>PROCESSO Nº: 23072018</p>

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato a *Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer para atender a Secretaria de Saúde e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.*

CLÁUSULA SEGUNDA

MODO DE PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2 - A contratada deverá atender às exigências e solicitações do fornecimento dos produtos de acordo com a solicitação das secretarias municipais através de seus respectivos representantes legais.

2.1 - O processo licitatório foi realizado na modalidade Convite, sob o nº **1/2018-003**, processo nº **23072018**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

1313.103010200.2.049 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1515.121220060.2.102 – Manutenção das Unidades Escolares Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ Nº 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
<p>CONVITE Nº 1/2018-003</p>		<p>PROCESSO Nº: 23072018</p>

1414.121220060.2.073 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

4 - O prazo de vigência do presente contrato é até **31/12/2018** contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O preço certo e ajustado do presente Contrato, para o fornecimento dos produtos ora contratados é de **R\$** (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, sito à Av. Jarbas Passarinho, S/N - Bairro Central - CEP.: 68.525-000, CNPJ: 22.938.757/0001-63;**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições e as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento, as faturas deverão estar devidamente atestadas pelas respectivas secretarias solicitantes dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
<p>CONVITE Nº 1/2018-003</p>		<p>PROCESSO Nº: 23072018</p>

6.1- O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos de Direito Público.

6.2 – O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação da justificação devida.

6.3 – O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

7.1 – Pela inexecução das condições estipuladas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109, do referido Diploma Legal.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por culpa exclusiva, objetiva, subjetiva, direta ou indireta e presumida, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

7.3 – A multa será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou descontado dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – As penalidades previstas neste contrato poderão de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, ao se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
<p>CONVITE Nº 1/2018-003</p>		<p>PROCESSO Nº: 23072018</p>

7.5 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA implicará na retenção do pagamento devido pela CONTRATANTE, sem que se configure atraso, até o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8 – O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, salvo mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.2 – A CONTRATANTE exercerá constantemente o acompanhamento do fornecimento dos produtos entregues, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor** e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	--

CONVITE Nº 1/2018-003

PROCESSO Nº: 23072018

Bom Jesus do Tocantins (PA), de de 2018.

ASSINATURAS:

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins / CONTRATANTE:

João da Cunha Rocha

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

.....

.....